Lei n. 90

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo Único - Fica reduzida a Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) a Taxa de Aprovação de Planta, para lote urbano, criada pela Lei n. 88, de 17 de fevereiro de 1952.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 31 de Julho de 1952.

Publicado D. O. n. 196, de 31-10-52, pag. 5

Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária